



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,
Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 814 – DEZEMBRO/2021
Resolução (170/2021)
(CEPEX/UFPI)**

07 de dezembro de 2021



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 170 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta as normas, em caráter excepcional, dos Período Letivo 2021.1, no formato remoto, para estudantes dos cursos do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, em decorrência da pandemia do novo coronavírus – COVID-19, e dá outras providências

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPEX, no uso de suas atribuições **ad referendum**, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 011/84, de 10 de outubro de 1984, e alterado pelas Resoluções nº 101/05, de 17 de junho de 2005, e 049/13, de 26 de março de 2013, todas do mencionado Conselho;

- o Processo Nº 23111.048817/2021-37;

- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- a Portaria nº 188/2020, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- o disposto na Portaria nº 544/2020 – MEC, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

- o Parecer CNE/CP nº 05/2020, de 28 de abril de 2020, que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual em razão da Pandemia da COVID-19;

- o Parecer CNE/CP nº 11/2020, de 7 de julho de 2020, que dá orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da Pandemia da COVID-19;

- o Parecer CNE/CP nº 19/2020, aprovado em 8 de dezembro 2020 – Reexame do Parecer CNE/CP nº 15/2020, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

- as Instruções Normativas nº 19, 20, 21 e 27, do Ministério da Economia, de 12, 13, 16 e 25 de março de 2020, respectivamente, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

- a Resolução nº 16/2020 – CONSUN/UFPI, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade, em caráter temporário e excepcional, em razão do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da Universidade Federal do Piauí, e dá outras providências;

-a Resolução nº 19/2020 – CONSUN/UFPI, de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre ratificação da Resolução nº 16/2020 – CONSUN/UFPI, de 28 de abril de 2020, com as alterações deliberadas sobre a adoção de medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade, em caráter temporário e excepcional, em razão do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), no âmbito da UFPI e da outras providências;

-a Resolução nº 13/2021 - CONSUN/UFPI, de 08 de março de 2021 e Resolução nº 15/2021- CONSUN, de 09 de abril de 2021, sobre a regulamentação da Carga Horária Semanal dos Docentes do Magistério Superior da Universidade Federal do Piauí;

- a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

- a Lei nº 14.218, de 13 de outubro de 2021, que altera a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, para dispor sobre a validade das normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, enquanto perdurarem a crise sanitária decorrente da pandemia da Covid-19 e suas consequências;

-a Portaria nº 2.117 – Ministério da Educação – MEC, de 06 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino;

-a Portaria nº 1.030 – Ministério da Educação – MEC, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – COVID-19, alterada pela Portaria nº 1.038 – MEC, de 7 de dezembro de 2020;

-a Portaria nº 1.038 – MEC, de 7 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meio digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – COVID-19, e a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

-o Decreto nº 19.429, de 8 de janeiro de 2021, do Governo do Estado do Piauí, que trata de protocolo específico com medidas de prevenção e controle da disseminação do SARS-Cov-2 (COVID19), para o setor de educação; e,

-a possibilidade de substituição das atividades presenciais suspensas pela oferta de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas, no formato remoto.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta as normas, em caráter excepcional, dos Período Letivo 2021.1, no formato remoto, para estudantes dos cursos do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, em decorrência da pandemia do novo coronavírus – COVID19, e dá outras providências.

§ 1º Será permitido ao Chefe de Curso responsável pela oferta de Componente Curricular proceder com o cancelamento do mesmo, conforme Períodos indicados nos calendário acadêmico, ou solicitado de forma extemporânea por meio de processo eletrônico a DAA, registrando a devida justificativa no Sistema, independente da anuência de discente, em caso de mudança do quadro epidemiológico durante o referido Período Letivo.

§ 2º A oferta de Componente Curricular de caráter teórico, teórico-prático ou prático poderá ser executada/realizada, pela Chefia de Curso, em outros formatos de ensino, devendo constar um planejamento da atividade que será desenvolvida conforme as condições de biossegurança e protocolos necessários para execução de tais componentes curriculares, podendo ser consultado o Comitê Gestor de Crise - CGC.

§ 3º No que se refere ao Componente Curricular que trate de prática profissional de estágios ou de prática que exija laboratório especializado, a aplicação da substituição se dará a partir de Plano de Trabalho específico, conforme Apêndice A, o qual deverá ser aprovado, no âmbito institucional, pelo respectivo Colegiado de Curso, apreciado pela Coordenadoria de Acompanhamento e Desenvolvimento Curricular (CDAC) e aprovado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), analisado e apensado ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§ 4º O curso que já possui Plano de Trabalho aprovado apensado ao PPC fica dispensado de elaborar um novo Plano de Trabalho referente ao mesmo Componente Curricular.

Art. 2º A execução dos Períodos Letivos regulares pelo corpo docente é atividade acadêmica obrigatória.

Art. 3º A quantidade de vagas em turma de Componente Curricular ofertado em formato remoto, deverá ser de, no mínimo, 30, e, no máximo, 50.

§ 1º Em casos excepcionais poderá ser ofertada quantidade de vagas inferior ou superior, articulado pela Chefia do respectivo Curso, junto aos docentes, considerando a:

I - natureza do Componente Curricular;

II - capacidade de acompanhamento do desenvolvimento do Componente Curricular pelo docente responsável;

III - situação de excepcionalidade produzida pela pandemia da COVID-19.

Art. 4º Os discentes devem efetuar matrícula no Período 2021.1, em Componente Curricular sem o cumprimento de exigência mínima de créditos, podendo solicitar o trancamento de curso ou de componente curricular, respeitando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico ou extemporaneamente por processo eletrônico, com justificativa a ser apreciada pela DAA, sem afetar o índice de rendimento acadêmico, a concessão de Láurea Acadêmica ou para a contagem do tempo para integralização do curso.



Art. 5º Para registro de atividade remota desenvolvidas nos Períodos Letivos, utilizar-se-á a Turma Virtual do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFPI, ficando autorizada a utilização de outros ambientes virtuais para mediação de atividades síncronas e assíncronas.

Art. 6º Será mantida a exigência de pré-requisito ou de correquisito para Componente Curricular, conforme regra estabelecida em cada Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 7º Fica estabelecido, excepcionalmente, que o controle de frequência será realizado por meio da participação de discentes em atividades síncronas e/ ou assíncronas.

§ 1º As atividades assíncronas não devem ultrapassar 40% (quarenta por cento) da carga horária do Componente Curricular;

§ 2º O registro de frequência em Componente Curricular ofertado, em caso de apenas ensino remoto, não atestará a presença física de discente na UFPI, e, sim, para efeito de cumprimento de carga horária;

§ 3º A frequência mínima exigida é de 75% (setenta e cinco por cento), assim compreendidas:

- I – atividade Síncrona – assiduidade e participação na atividade realizada em tempo real;
- II – atividade Assíncrona – realização e envio de atividades acadêmicas.

Art. 8º A apuração do rendimento acadêmico será feita por meio do acompanhamento contínuo do desempenho do discente, sob forma de prova escrita, oral ou prática, trabalho de pesquisa, seminário, fórum ou outros instrumentos constantes no respectivo Plano do Componente Curricular.

Parágrafo único. O direito à segunda chamada segue o previsto no Art. 108, da Resolução nº 177 – CEPEX/UFPI, de 05/11/2012, e o discente poderá proceder com tal solicitação mediante envio desta por e-mail à Chefia do Curso e ao docente ao qual o Componente Curricular esteja cadastrado.

Art. 9º Para a integralização de Componente Curricular cursado por meio de atividades não presenciais será considerado tanto o tempo despendido para as atividades síncronas quanto o tempo dedicado às atividades assíncronas.

Art. 10. É facultado ao docente a gravação e a posterior disponibilização, para o discente, da aula ministrada de forma síncrona, sendo proibida a reprodução ou distribuição da gravação por ele disponibilizada, ainda que sem fins lucrativos.

Art. 11. Os prazos e procedimentos relacionados aos Períodos Letivos 2021 estão estabelecidos em calendário específico, Apêndice B desta Resolução, e se aplicam, exclusivamente, aos cursos do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR).

Art. 12. Enquanto vigorar esta Resolução ficam suspensos os efeitos dos seguintes artigos da Resolução nº 177 – CEPEX/UFPI, de 05/11/2012: Arts. 13; 23 a 26; 30 a 32; 96, especificamente os §§ 1º e 2º; 103, § 2º; 114; 189; 205; 208 e 209; 217 a 219; 222; 229, especificamente os §§ 1º, 2º e 3º; 233; 287, especificamente os §§ 1º, 2º, 3º e 4º; 288, 292, especificamente os §§ 1º e 5º; 293; 344, especificamente os incisos I e II; 347 e 348.



Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, conforme disposto no Parágrafo único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa no contexto de calamidade pública decorrente da Pandemia da COVID-19 e a necessidade de sua regulamentação.

Teresina, 6 de dezembro de 2021.



VIRIATO CAMPELO

Vice-Reitor no exercício da Reitoria

APÊNDICE A-1 DA RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 170 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

PLANO DE CURSO EMERGENCIAL PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO DO PARFOR EM TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID-19, EXCLUSIVAMENTE NO QUE SE REFERE ÀS PRÁTICAS PROFISSIONAIS DE ESTÁGIOS OU ÀS PRÁTICAS QUE EXIJAM LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS

TERESINA – 2021



APÊNDICE A-2 DA RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 170 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

(PPC)

Componentes Curriculares acadêmicos ofertados por meio de recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, exclusivamente no que se refere às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, em caráter emergencial, devido à Pandemia da COVID-19, em substituição aos componentes ofertados de modo presencial, em cursos regularmente autorizados.

Curso: _____

Campus: _____

Estruturas curriculares (vigentes): _____

Assinatura do candidato



APÊNDICE A-3 DA RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 170 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

(FORMULÁRIO DE APROVAÇÃO)

O COLEGIADO DO CURSO _____, CAMPUS _____, aprova planos de trabalho com a definição das atividades pedagógicas não presenciais, exclusivamente em caráter emergencial na situação da Pandemia da COVID-19, com previsão de execução, conforme Calendário Acadêmico, no limite estabelecido pelas regulamentações em vigor do MEC e da UFPI, considerando a mediação por tecnologias digitais de informação e comunicação adequadas à infraestrutura e interação necessárias, conforme Ata da Reunião do Colegiado e RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 170 DE 6 DE DEZEMBRO 2021, que aprovou também o Calendário Acadêmico referente aos Período Letivo 2021.1, em APÊNDICE B.

1. LISTA DOS COMPONENTES CURRICULARES A SEREM OFERTADOS DE FORMA NÃO-PRESENCIAL (definir os componentes informando código e carga horária de cada um)

COMPONENTE CURRICULAR OFERTADO						PRÉ-REQUISITO (código e nome)
UNIDADE RESPONSÁVEL	TIPO (disciplina ou atividade)	CÓDIGO	NOME	CRÉDITO	CARGA HORÁRIA	
				0.0.0	---	-
			---	---	---	-
			---	---	---	-
			---	---	---	-
			---	---	---	-
			---	---	---	-
			---	---	---	-
			TOTAL			

2. PLANO DE ENSINO POR COMPONENTE CURRICULAR OFERTADO

- Identificação do componente curricular;
- Ementa;



- c. Objetivos (constituem a descrição dos produtos a serem alcançados pelo Plano de Trabalho);
- d. Conteúdo Programático;
- e. Metodologia (Procedimentos de Ensino e Aprendizagem);
- f. Recursos Didáticos (uso do ambiente virtual de aprendizagem como mídia principal, complementado com material impresso, audiovisual, **webconferências**, videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, **blogs**, entre outros);
- g. Mais sugestões:
 - * orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos;
 - * indicação de como as atividades laboratoriais serão mediadas de forma não-presencial, em conformidade com as especificidades do curso;
 - * Mecanismos de interação entre docentes e discentes, especificamente no que se refere à Tecnologia Digital de Informação e Comunicação (TDIC) e aos respectivos procedimentos e às formas de utilização que caracterizam a dinâmica da comunicação e da interação entre os sujeitos envolvidos nos processos acadêmicos e de ensino e aprendizagem, no contexto da oferta emergencial de forma não presencial.
- h. Sistemática de avaliação e frequência (definição de instrumentos avaliativos, durante todo o processo, que possam mensurar qualitativa e quantitativamente o desenvolvimento do aprendiz do discente).

3. RECOMENDAÇÕES GERAIS QUANTO ÀS PARTICULARIDADES DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DE FORMA NÃO PRESENCIAL:

Todos os materiais utilizados para as aulas, não produzidos diretamente pelo docente responsável pela atividade curricular, deverão fazer referência à respectiva fonte, com a indicação de autoria, respeitados os direitos autorais assegurados pela Lei nº 9.610/1998, de 19/02/1998 (sobre Direitos Autorais);

Definir e identificar o componente curricular a ser desenvolvido por meio de atividade não presencial;

Definir como este componente curricular será avaliado de forma compatível com atividades não presenciais;

Informar sobre material didático e sua disponibilidade por mídia impressa (se possível), como também através de mídia digital;

Prever planejamento de estudos do discente para o cumprimento de atividade pedagógica não presencial;

No caso da oferta de Estágio Supervisionado Obrigatório, definir como serão as práticas profissionais na exata medida das possibilidades de ferramentas disponíveis;

Ponderar a possibilidade de realização de atividades **on-line** síncronas, de acordo com a disponibilidade tecnológica;



Ponderar a possibilidade de oferta de atividades **on-line** assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica.

4. TRÂMITE:

Procedimentos Acadêmicos	Prazos
Colegiado do Curso discute, planeja, analisa e aprova. Representante do Colegiado gera processo eletrônico e encaminha para CDAC/PREG com toda documentação em anexo.	Até o início de cada Período Letivo
CDAC/PREG retorna à Coordenação de Curso para ajustes, quando houver necessidade.	Até 30 dias úteis após recebimento pela CDAC
Coordenação de curso retorna para CDAC/PREG o plano ajustado.	
CAE/PROPLAN ou CAMEN/PREG encaminha ofício informando a respeito da adesão da UFPI às atividades não presenciais para a SERES/MEC, em atendimento às determinações da Portaria MEC nº 544/2020, de 16/06/2020, e envia o Processo para a Coordenação Geral de Estágio (CGE/PREG) visando ciência.	Até 45 dias úteis após início do Período Letivo Corrente



APÊNDICE B DA RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 170 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

CALENDÁRIO ACADÊMICO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO - PARFOR

PERÍODO LETIVO 2021.1

ANO 2021	
PERÍODO LETIVO 2020.2	
DEZEMBRO 2021	
01	Último dia para Digitação do resultado do rendimento acadêmico dos alunos do Período Letivo 2020.2 , pelos Docentes.
02 a 04	Cadastro de Oferta de Disciplina para o Período Letivo 2021.1 , pelas Coordenações de Curso.
06 a 08	Avaliação docente do Período Letivo 2020.2
09 a 11	Proposta de Matrícula Curricular para o Período Letivo 2021.1, on-line (via portal do discente) para discentes de todos os Períodos.
13	Processamento das Propostas de Matrícula do Período Letivo 2021.1 .
14 e 15	Ajuste das turmas ofertadas – Alterações da Oferta de Disciplinas pelas Chefias/Coordenações de Curso para o Período Letivo 2021.1
16 e 17	Ajuste de Matrícula: Acréscimo de Disciplina / Cancelamento / Aproveitamento de vagas disponíveis para o Período 2021.1 , pelos discentes
20	Processamento das solicitações de acréscimo e cancelamento de disciplina para o Período 2021.1
ANO 2022	
PERÍODO LETIVO 2021.1	
JANEIRO 2022 – 24 DIAS LETIVOS	
04	INÍCIO DAS AULAS DO PERÍODO LETIVO 2021.1
04 e 05	Solicitação de Disciplina em Caráter Especial – Exclusivamente para os Possíveis Formandos no Período Letivo 2021.1

Vinício

04	Publicação do cronograma de cadastro de estágio obrigatório no módulo Estágio/SIGAA dos cursos do PARFOR, Período 2021.1 , pela CGE/PREG
04 a 20	Solicitação de Aproveitamento de Estudos (Dispensa de Disciplina)
06 e 07	Ajuste das turmas ofertadas – Alterações da Oferta de Disciplinas pelas Chefias/Coordenações de Curso para o Período Letivo 2021.1
10 e 11	Matrícula Compulsória pelas Coordenações de Curso para o Período Letivo 2021.1
24/01 a 25/02	Digitação das Atividades Científico-Acadêmico-Culturais de Graduação (Atividades Complementares), pelos Discentes
24 a 28	Trancamento de Matrícula no Curso / Trancamento de Disciplina, Período 2021.1
25/01 a 04/03	Análise e Validação das Atividades Científico-Acadêmico-Culturais de Graduação (Atividades Complementares), pelas Coordenações de Curso
28	Último dia para Trancamento de Matrícula no Curso / Trancamento de Disciplina, Período 2021.1
FEVEREIRO 2021 – 23 DIAS LETIVOS	
24	Término das aulas do Período Letivo Intensivo 2021.1 - PARFOR
25	INÍCIO DAS AULAS DO PERÍODO LETIVO COMPLEMENTAR 2021.1 - PARFOR
25	Último dia para Digitação das Atividades Científico-Acadêmico-Culturais de Graduação (Atividades Complementares), pelos Discentes
MARÇO 2021 – 25 DIAS LETIVOS	
04	Último dia para Análise e Validação das Atividades Científico-Acadêmico-Culturais de Graduação (Atividades Complementares), pelas Coordenações de Curso
10	Divulgação pelas Coordenações de Cursos da relação dos prováveis concludentes do Período Letivo 2021.1
30	TÉRMINO DAS AULAS DO PERÍODO LETIVO COMPLEMENTAR 2021.1
31/03 e 01/04	*** SEMINÁRIO INTERDISCIPLINAR DO PARFOR (** SIMPARFOR)
ABRIL 2021 – 3 DIAS LETIVOS	
04	CONCLUSÃO DAS AULAS DO PERÍODO LETIVO 2021.1



05 e 06	Realização do Exame Final do Período Letivo 2021.1
07 a 11	Digitação do resultado do rendimento acadêmico dos alunos do Período Letivo 2021.1 , pelos Docentes.
11 a 14	Avaliação docente do Período Letivo 2021.1

QUANTIFICAÇÃO DOS DIAS LETIVOS PARFOR – PERÍODO 2021.1

2021.1 (04/01 a 04/04)	
Mês	Dias Letivos
Janeiro	24
Fevereiro	23
Março	25
Abril	03
TOTAL	75

CALENDÁRIO DE EVENTOS
No semestre 2021.1
Procedimentos de Colação de Grau remota por procuração dos Concludentes do Período Letivo 2020.2 , através de portaria específica.

Vinício Gomes

2022		Feriados Nacionais, Estaduais ^(E) e Escolares ^(*)
Janeiro	01	Confraternização Universal
Março	01	Carnaval
	02	Quarta-feira de Cinzas (Ponto facultativo até as 14h:00min)
Abril	15	Sexta-feira Santa
	21	Tiradentes
Maio	01	Dia do Trabalho
Junho	16	Corpus Christi
Setembro	07	Independência do Brasil
Outubro	12	N. S. Aparecida Padroeira do Brasil
	15	Dia do Professor ^(*)
	19	Dia do Piauí ^(E)
	28	Dia do Servidor Público
Novembro	02	Dia de Finados
	15	Proclamação da República
Dezembro	24	Véspera de Natal
	25	Natal
	31	Véspera de Ano Novo

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* Os Recessos Escolares referem-se apenas às Atividades Didático-Pedagógicas, ocorrendo funcionamento administrativo.

* São letivos todos os sábados, exceto se feriado ou quando houver indicação de Recesso Escolar

Vinício Gomes